SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
12 DE ABRIL DE 2023
ANO XXXVI | N º 8.513

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS SIMPLES 3
CASA CIVIL - CC 4
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL 4
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 4
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 4
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 11
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 12
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 12
COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 12
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR 12
CONSELHO MUNICIPAL DAS COMUNIDADES NEGRAS - CMCN 12

LICITAÇÕES 14
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 14
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 16
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 17
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 17
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 17

CONTRATOS 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 17
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 21
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 22
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 22
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 23
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 23

CONVÊNIOS 23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 23

EDITAIS 23
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 23
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 25
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 26

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 36.814 de 11 de abril de 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de abril de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.814/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
230002-PGMS	02.122.0014.250114	3.3.90.14	1.500.1	10.000,00	
	02.122.0014.250114	3.3.90.39	1.500.1		10.000,00
	SUB-TOTAL			**10.000,00**	**10.000,00**
521010-FMAS	08.244.0014.231300	3.3.90.93	1.500.1	40.000,00	
	08.244.0014.231300	3.3.90.30	1.500.1		40.000,00
	SUB-TOTAL			**40.000,00**	**40.000,00**
547002-SALTUR	26.785.0008.119000	3.3.90.14	1.500.1	25.000,00	
	26.785.0008.119000	3.3.90.30	1.500.1	18.000,00	
	26.785.0008.119000	3.3.90.33	1.500.1	20.000,00	
	26.785.0008.119000	3.3.90.31	1.500.1		5.000,00
	26.785.0008.119000	3.3.90.32	1.500.1		5.000,00
	26.785.0008.119000	3.3.90.39	1.500.1		48.000,00
	26.785.0008.119000	3.3.90.47	1.500.1		5.000,00
	SUB-TOTAL			**63.000,00**	**63.000,00**
567002-DESAL	22.451.0004.201000	3.3.90.30	1.500.1	35.300,00	
	22.451.0004.201000	3.3.90.39	1.500.1		35.300,00
	SUB-TOTAL			**35.300,00**	**35.300,00**
	TOTAL GERAL			**148.300,00**	**148.300,00**

DECRETO Nº 36.815 de 11 de abril de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 22.517.026,00 (Vinte e dois milhões, quinhentos e dezessete mil, vinte e seis reais), nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 53.208/2023 - CASA CIVIL.

Art. 3º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de abril de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.815/2023

ANEXO AO DECRETO Nº 36.815/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
603002-FMLF	15.451.0009.114400	3.3.90.39	2.799.1	2.000.000,00	
	SUB-TOTAL			**2.000.000,00**	
610002-SEINFRA	16.482.0009.122000	3.3.90.39	2.799.1	1.000.000,00	
	16.482.0009.122000	4.4.90.51	2.799.1	18.946.026,00	
	SUB-TOTAL			**19.946.026,00**	
616002-SUCOP	15.451.0004.124200	4.4.90.51	2.799.1	571.000,00	
	SUB-TOTAL			**571.000,00**	
	TOTAL GERAL			**22.517.026,00**	

DECRETO Nº 36.816 de 11 de abril de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 74, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de abril de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.816/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0014.231000	3.3.90.93	1.500.1	50.000,00	
	08.244.0014.231100	3.3.90.93	1.500.1	20.000,00	
	08.244.0014.231300	3.3.90.36	1.500.1		70.000,00
SUB-TOTAL				**70.000,00**	**70.000,00**
TOTAL GERAL				**70.000,00**	**70.000,00**

DECRETO Nº 36.817 de 11 de abril de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de abril de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.817/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
567002-DESAL	22.451.0004.201000	3.3.90.30	2.500.1	570.000,00	
	15.451.0008.100900	3.3.90.39	2.500.1		570.000,00
SUB-TOTAL				**570.000,00**	**570.000,00**
TOTAL GERAL				**570.000,00**	**570.000,00**

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 11 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **LAÍS DE CÁSSIA ROCHA ALVES**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Construção e Reformas – Gerência de Obras, da Secretaria Municipal da Educação e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, CAMILA MATOS LORDELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **CAMILA MATOS LORDELO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente IV, Grau 57, da Gerência de Obras – Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar, da Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **GABRIEL EDUARDO PEREIRA COELHO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente IV, Grau 57, da Gerência de Manutenção – Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar, da Secretaria Municipal da Educação e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, LIVIA TATIANE LIMA DE SALES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **JOSEVALDO SANTANA DE JESUS JUNIOR**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde, do Distrito Sanitário Itapuã, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **VÁLBETE PANTA LIMA DE SÁ**, para exercer o cargo em comissão de Gerente IV, Grau 57, da Gerência de Planejamento e Compras de TIC – Diretoria de Gestão Estratégica de TIC, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o Decreto s/nº de 04/04/2023, publicado no DOM de 05/04/2023, referente a exoneração de **EDMAR LIMA CHAVES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar exonerada, a pedido, desde 05/04/2023, **SARA CERQUEIRA SCHAER BARBOSA**, do cargo em comissão de Assessor Técnico I, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de abril de 2023.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 04/04/2023, publicado no DOM de 05/04/2023, referente a nomeação de CAROLINA LIMA MACEDO,

Onde se lê:

Nomear CAROLINA LIMA MACEDO, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária – Coordenadoria de Apoio as Ações de Vigilância...

Leia-se:

Nomear CAROLINA LIMA DE MACEDO, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária – Coordenadoria de Vigilância Sanitária...

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CASA CIVIL - CC

Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL

PORTARIA Nº 010/2023

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 26 da Lei nº 7.394/2007 de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 09/2023**, publicada no Diário Oficial do Município de 06 a 10 de abril de 2023, referente a nomeação de **LUIZ GONZAGA DOS SANTOS JUNIOR.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVICOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL, em 11 de abril de 2023.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Diretor Presidente

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA Nº 07 / 2023

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no art. 6º, II da LCM 72/2019 c/c arts.193 e seguintes da LCM 01/1991,

RESOLVE:

Art. 1º Avocar o Processo Administrativo **GCM / CGCM nº 51168 / 2023** da Guarda Civil Municipal, autarquia vinculada à Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, convertendo-o em Sindicância Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, em 11 de abril de 2023.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 228/2023

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a **Portaria 326/2020, de 08 de outubro de 2020**,

RESOLVE:

Designar a servidora **VERÔNICA DE FREITAS SENA**, matrícula **3153232**, Assessor Técnico, Grau 53, no período de 17/04/2023 à 01/05/2023, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gerente IV, Grau 57, da Gerência de Controle de Processos e Avaliação de Riscos, da Diretoria de Previdência da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal da titular ELEYZA DE SOUZA PARAGUASSÚ, matrícula 3158256, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 28 de março de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Subsecretária em exercício

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

O Diretor de Gestão de Pessoas, torna pública a decisão proferida pelo Secretário de Gestão no processo abaixo indicado:

RECURSO / CONCURSO PÚBLICO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
7136/2023	SEMGE	MARIVALDO COSTA DA SILVA JUNIOR

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 11 de abril de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
378/2023	SMED	LUCIMARA AMORIM DO BOMFIM RIBEIRO
18874/2023	SMED	ERIKA GONÇALVES DE OLIVEIRA

ABONO DE PERMANENCIA - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
94772/2022	SMED	PATRICIA BORGES DOS SANTOS
110235/2022	SMED	ROSANA CRISTINA SILVEIRA SILVA
118254/2021	SMED	GABRIELA GUIMARÃES NASCIMENTO LUCAS
150718/2022	SMS	MARIA DA GLORIA DOS SANTOS
91067/2022	SMED	CATIA MEIRE SANTOS MOTA BARRETO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 11 de abril de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO: N.º 199844/2021 - SUCOP
OBJETO: Aplicação de sanção.
RECORRENTE: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
DECISÃO DO EXMO. SR. SECRETÁRIO/SEMGE: Negar provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, conforme Pareceres nº 141/2023 e 151/2023 exarados pela Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC e Representação da Procuradoria Geral do Município - RPGMS/SEMGE, respectivamente, mantendo-se a penalidade administrativa aplicada através da Portaria n.º 177/2023, vez que o recurso apresentado pela empresa não apresentou argumentos suficientes a modificar o entendimento aludido previamente.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10 de Abril de 2023.

Salvador, 11 de abril de 2023.

DANIELLE PEREIRA NOBRE
Presidente - COMPEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 190/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Nomear pro tempore, DANIEL ANTONIO SOARES, matrícula 3072138, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, DM4, turno matutino, na Unidade de Ensino 0720 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONSTANÇA.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 11 de abril 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 191/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Nomear pro tempore, SANDRO ROBERTO SANTA BARBARA DO ESPIRITO SANTO, matrícula 3122133, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, DM4, turno notruno, na Unidade de Ensino 0720 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONSTANÇA.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 11 de abril 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 165/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Dispensar a servidora FERNANDA CAVALCANTE MALTA LIMA, matricula 3125542, da Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Arquivos e Atendimento ao Cidadão, da

Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Apoio às Ações de Vigilância, da Diretoria de Vigilância da Saúde, desta Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 11 de abril de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 166/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Dispensar a servidora CAROLINA LIMA DE MACEDO, matricula 3154272, da Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Produtos e Estabelecimentos de Interesses à Saúde, da Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Apoio às Ações de Vigilância, da Diretoria de Vigilância da Saúde, desta Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 11 de abril de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

PORTARIA Nº 016/2023

A Secretária Municipal de Comunicação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar **LUAN JOAQUIM DE JESUS SANTOS**, matrícula nº 3164697, para responder pela Gestão do Contrato nº 001/2022, retroagindo seus efeitos a 31/01/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Comunicação e a MidiaClip Ltda., cujo objeto é a prestação dos serviços de clipagem (clipping) de matérias jornalísticas de interesse da Prefeitura Municipal do Salvador. A Fiscalização do Contrato nº 001/2022 ficará mantida a **LUCIANA SILVA DA COSTA**, matrícula nº 3158298.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 11 de abril de 2023.

RENATA VIDAL
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO DE SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (MOVIMENTOS SOCIAIS E UNIVERSIDADE PÚBLICAS/PRIVADAS) PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMAD

A COMISSÃO DE SELEÇÃO "DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL que atuem nas áreas de prevenção, redução de danos, reinserção/inclusão social, tratamento de usuários e/ou dependentes de drogas, terapia, estudo e pesquisa do uso/dependência de substancias psicoativas e/ou estudo e pesquisa das políticas públicas correlatas, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMAD, no biênio 2023/2024", instituída na forma da Portaria nº 022/2023 da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, publicada no D.O.M. 8.488, de 07 de março de 2023, fl. 16, no uso das suas atribuições legais e com base nos critérios definidos no EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMAD, publicado no D.O.M. 8.488, de 07 de março de 2023, fl. 59 com prorrogação de prazo publicado no DOM 8.500, de 23 de março de 2023, fl. 23, divulga a relação das Organizações da Sociedade Civil (movimentos sociais e universidade públicas/privadas) habilitadas no Processo Seletivo, conforme a tabela abaixo:

INSTITUIÇÃO	PONTUAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UFBA	10	1	HABILITADA
REDE NACIONAL FEMINISTA ANTIPROIBICIONISTA - RENFA	5,0	2	HABILITADA

Salvador, 11 de abril de 2023.

RAVENA DE MELO LIMA LEITÃO
Presidenta
Matrícula nº 3132073

ROBERTA CRISTINA ARAÚJO PADRE RANGEL
Membro Titular
Matrícula nº 3062159

CARINA ALMEIDA MORAES GAZAR BARBALHO
Membro Titular
Matrícula nº 3158929

ALLANA PATRÍCIA DE SOUZA FERNANDES
Membro Suplente
Matrícula nº 3165925

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 112/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 10333/2022 de 11/05/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº2019-SEDUR/CLA/LU-272**, publicada no DOM nº 7.527, em 13 de dezembro de 2019, através da portaria nº 435/2019, pelo prazo de **03 (três) anos**, para **BAHIA ECOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL PAPELÃO E PLÁSTICO LTDA**, inscrito no CNPJ 07.539.050/0001-90 para RECICLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS PLÁSTICOS, com capacidade instalada de 22 ton/dia, em terreno com 3.717,50 m², localizado na Rua Pisca-Pisca, s/n, Quadra 11, Lote 35, Pirajá, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°53'3.38"S e 38°26'47.62"O; 12°53'4.38"S e 38°26'46.88"O; 12°53'5.82"S e 38°26'48.03"O; 12°53'5.06"S e 38°26'49.20"O; 12°53'4.52"S e 38°26'47.93"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:
I. Manter a SEDUR sempre informada de qualquer ampliação ou modificação da atividade e/ou do empreendimento;
II. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, o Programa de Emergência Ambiental - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;
III. Apresentar, semestralmente a partir da publicação desta renovação, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens de lubrificantes; lodos da ETE; EPIs usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;
IV. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas;
V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;
VI. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento;
VII. Realizar a manutenção periódica dos equipamentos e maquinários do processo de Recuperação do Plástico, devendo continuar realizando a recirculação da água e após o ciclo de saturação proceder seu devido tratamento e destinação. Sob hipótese nenhuma poderá ser encaminhado efluentes oriundos do processo de Recuperação do Plástico, para a rede pública de águas pluviais e corpos hídricos adjacentes sem autorização prévia do órgão ambiental competente;
VIII. Destinar de forma adequada o lodo oriundo da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE devendo anexar a documentação comprobatória de sua destinação no relatório de execução do PGRS;
IX. Recompor a pavimentação das áreas cobertas e não cobertas, devendo realizar melhorias no sistema de drenagem do terreno e na cabine de lavagem do plástico. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta renovação, relatório consubstanciado com registros fotográficos;
X. Manter o ambiente limpo e organizado, devendo realizar periodicamente os serviços de controle de vetores e pragas urbanas na área destinada ao armazenamento temporário dos resíduos de papel/papelão e plásticos.
Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 22 de março de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 113/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 12337/2021 de 21/06/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 2018-SEDUR/CLA/LU-238**, publicada no DOM nº 7.237, em 07 de novembro de 2018, através da portaria nº 531/2018, pelo prazo de **03 (três) anos**, para **VICTORIANO AMOEDO LOPO,** inscrita no CNPJ 14.836.415/0001-04,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

para atividade de **Posto de Venda de Gasolina e outros Combustíveis e Serviços**, com capacidade de armazenamento de 75 m³ de combustíveis líquidos e serviços de lubrificação, localizado na Avenida Caminho de Areia, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas 12°55'44.47" S e 38°30'14.12" O; 12°55' 44.40" S e 38°30'14.43" O; 12°55'42.95" S e 38°30' 14.07" O; 12°55'42.99" S e 38°30'13.93" O; 12°55' 42.67" S e 38°30'13.85" O; 12°55'42.71" S e 38°30' 13.65" O; 12°55'44.26" S e 38°30'14.02" O; 12°55' 44.25" S e 38°30'14.06" O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração nas atividades realizadas, principalmente se houver implantação da área de lavagem, serviço de troca de óleo, implantação de GNV ou alteração e tancagem. Em caso de qualquer dessas alterações, solicitar Licença de Alteração;

III. Manter os equipamentos e estruturas em bom estado de conservação para melhor eficiência e funcionalidade;

IV. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias e depois anualmente a partir da publicação desta Licença, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, semestralmente a partir da publicação desta Licença, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; óleo usado/contaminado; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Efetuar o correto acondicionamento do óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos, em recipientes estanques e em boas condições de uso. Em caso de uso de tambores, os mesmos deverão estar armazenados em área coberta, com piso impermeabilizado e providos de contenção para eventuais vazamentos. Estabelecer procedimentos para manuseio e transporte destes resíduos oleosos, de modo a prevenir a contaminação do solo e águas pluviais de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da publicação desta Licença, o relatório comprobatório com fotos;

VII. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar ao relatório de execução do PGRS, os comprovantes da destinação;

IX. Efetuar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta licença, a adequação da área de acondicionamento dos resíduos sólidos e separação dos resíduos. Apresentar a execução da adequação para aprovação da mesma e relatório comprobatório com fotos;

X. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, semestralmente a partir da publicação desta Licença, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

XI. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas, dos sistemas Separadores de Água e Óleo - S.A.O e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente a partir da publicação desta Licença, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XII. Apresentar, no prazo de 01 (um) ano após a publicação desta Licença, da revisão das válvulas de contenção de vapores, que deverão ser feitas a fim de garantir sua eficiência;

XIII. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XIV. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Análise Preliminar de Perigos - APP, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XV. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução Conama 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XVI. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Licença na Portaria, o laudo das condições de Estanqueidade de Tanque e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, atualizado, segundo a NBR 13784 da ABNT acompanhado da ART do responsável técnico.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 22 de março de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 114/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 14545/2021 de 23/07/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Ambiental Unificada nº 2023-SEDUR/CLA/LU-28**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, para a **ALUMÍNIO PISOM COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ 27.723.316/0001-68, para **Serviços de Pintura Eletrostática em Perfil de Alumínio**, situada em galpão de com 528,66 m² de área, implantado em terreno com 864,00 m², localizado no Loteamento Granjas Rurais Presidente Vargas, Rua Dominica, 258, Campinas de Pirajá, Salvador-BA, coordenadas geográficas: 12° 55' 7.927" S e 38° 27' 23.69" O; 12° 55' 7.775" S e 38° 27' 24.11" O; 12° 55' 5.489" S e 38° 27' 23.51" O; 12° 55' 5.636" S e 38° 27' 23.00" O; 12° 55' 7.927" S e 38° 27' 23.69" O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, devendo apresentar, anualmente, os relatórios de execução, bem como, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

II. Construir, em suas dependências, abrigo para resíduos sólidos, devendo apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a finalização das obras, relatório com memorial descritivo e fotos, devidamente assinado. O referido abrigo deverá conter: a) Cobertura, piso impermeável e portões de acesso; b) separado por boxes para cada tipo de resíduo gerado; c) Big Bags ou tambores sobre bacias de contenção móveis no box de armazenamento das embalagens contaminadas - borras de tintas, resíduos de filtros, lodo da ETE e demais resíduos perigosos; d) proteção contra roedores e outros vetores;

III. Garantir, que na ocasião de paradas para manutenção preditiva e corretiva da ETE, a mesma seja complemente esvaziada, de modo que os efluentes retornem para os tanques de lavagem ou destinando-os para empresas especializadas na coleta e tratamento de efluentes perigosos. Sob hipótese alguma o efluente da ETE poderá ser direcionado à rede de esgotamento sanitário;

IV. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo dar preferência a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e, sempre que se tratar de resíduos no sistema de logística reversa, adotar o referido procedimento. Anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

V. Escoar e Inutilizar completamente, previamente ao descarte, as embalagens vazias dos produtos químicos utilizados no processo produtivo, incluindo as tintas, através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada;

VI. Realizar a destinação adequada dos resíduos Classe I, como: embalagens contaminadas, borras de tintas, resíduos de filtros da cabine, filtros da ETE, o lodo da ETE e demais resíduos perigosos, através de empresas especializadas em coleta e tratamento de lixo industrial. Anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VII. Remover e dar destinação adequada aos materiais que se encontravam dispostos de forma incorreta na empresa, a fim de evitar que os mesmos possam servir de abrigo para vetores de doenças;

VIII. Manter o ambiente limpo e organizado, livre de objetos que não façam parte do processo produtivo, de modo a garantir um local de trabalho agradável e a não comprometer a produção e segurança dos funcionários;

IX. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de combate a incêndios;

X. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XI. Apresentar, quando de sua emissão, o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, devendo mantê-lo sempre válido;

XII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIII. Realizar periodicamente a manutenção preventiva ou preditiva dos equipamentos, de modo a garantir a sua integridade operacional. Manter os relatórios de manutenção sempre disponíveis em seus arquivos para fins de fiscalização;

XIV. Implementar Plano de Emergências Ambientais - PEA e Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos, bem como proteger-se dos mesmos;

XV. Elaborar e implementar Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, anualmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XVI. Manter a SEDUR informada sobre qualquer alteração no processo, capacidade instalada e/ou construção de novas edificações no empreendimento.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades

de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 22 de março de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 116/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 24003/2019 de 24/05/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Ambiental Unificada nº 2023-SEDUR/CLA/LU-29**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, para a **CONVERGE SOLUÇÕES E TECNOLOGIA INDUSTRIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ 11.415.413/0001-53, para **Serviços de Manutenção e Reparação de Válvulas Industriais**, estabelecida em galpão situado em terreno com área total de 463,42 m², localizado na estrada Velha de Pirajá, s/n, km 09, Pirajá, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas 12° 53' 34.10" S e 38° 27' 0.195" O; 12° 53' 32.90" S e 38° 27' 0.384" O; 12° 53' 32.68" S e 38° 26' 58.94" O; 12° 53' 33.88" S e 38° 26' 58.76" O; 12° 53' 34.10" S e 38° 27' 0.195" (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:
I. Apresentar, anualmente a partir da data de publicação desta Licença, relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, contendo a descrição do manejo dos resíduos classe I e II, devendo ainda, em atendimento a Lei Federal nº 12.305/2010 e a Portaria MMA nº 280/2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR, realizar a logística reversa dos resíduos passíveis deste instrumento e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser mantidos em seus arquivos para fins de fiscalização e anexado ao referido relatório de execução do PGRS;
II. Acondicionar adequadamente, em local coberto, bem ventilado, dotado de piso impermeabilizado e bacia de contenção, os resíduos contaminados por óleo. Apresentar à PMS/SEDUR, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação desta Licença, relatório fotográfico demonstrando o local de armazenamento;
III. Encaminhar o óleo usado, que não seja possível a reutilização, para empresas de rerrefino, licenciadas ambientalmente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362 de 27/06/2005. Apresentar, anualmente a partir da data de publicação desta Licença, a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;
IV. Encaminhar os resíduos sólidos de Classe I (óleo usado, embalagens contaminadas, estopas contaminadas, EPIs contaminados, borra oleosa da caixa SAO, e demais resíduos classificados como perigosos) apenas para empresas autorizadas a realizar coleta, transporte e destinação destes resíduos estando a empresa terminantemente proibida de encaminhar os resíduos perigosos para qualquer empresa que não disponha de autorização para tal. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação desta Licença, os comprovantes de destinação, e anexá-los junto ao relatório de execução do PGRS para serem anualmente apresentados a esta Secretaria;
V. Encaminhar os resíduos recicláveis (setor administrativo) para empresas de reciclagem, priorizando as cooperativas de cunho social cadastrada na LIMPURB ou empresas devidamente licenciadas, devendo apresentar anualmente a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS.
VI. Manter em seus arquivos e anexar ao relatório de execução do PGRS, os registros de doação da limalha e demais resíduos passíveis de reaproveitamento, exceto os contaminados, ficando terminantemente proibido a sua doação ou comercialização, somente a correta destinação para empresas especializadas;
VII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;
VIII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA nº 01/90 e os limites fixados pela NBR 10.151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelos equipamentos;
IX. Realizar a limpeza periódica da fossa séptica, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, anualmente a partir da data de publicação desta Licença, os devidos comprovantes junto ao relatório de execução do PGRS;
X. Apresentar, tão logo seja emitido, o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, devendo mantê-lo sempre válido;
XI. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação desta Licença e depois anualmente, o laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;
XII. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, anualmente a partir da data de publicação desta Licença, relatório consolidado acompanhado da documentação comprobatória da limpeza e destinação dos resíduos;
XIII. Manter a SEDUR informada sobre qualquer alteração e/ou construção de novas edificações no empreendimento.
Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 23 de março de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 117/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 22896/2021 de 08/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Ambiental Unificada nº 2023-SEDUR/CLA/LU-30**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, para a **COMPARTS COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ 07.552.809/0001-75, para **Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Acessórios para Veículos Automotores**, situada na Rua Doutor Altino Teixeira, 1534, Quadra G, Lote 13, Porto Seco Pirajá, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas 38°27'02,17" O e 12°54'21,63" S; 38°27'02,58" O e 12°54'19,70" S; 38°27'03,38" O e 12°54'19,88" S; 38°27'02,96" O e 12°54'21,82" S (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:
I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;
II. Impermeabilizar o piso de toda a área destinada a realização de serviços devendo apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta Licença, relatório fotográfico da intervenção;
III. Realizar somente a atividade de instalação e manutenção de sistemas de refrigeração, ficando vedada a realização de lavagem de veículos, lubrificação e troca de óleo, uma vez que a área existente não dispões de instalações necessárias para promover o controle dos impactos ambientais associados à atividade e proteção do meio ambiente. Caso queira realizar tais atividades, solicitar previamente a SEDUR licença de alteração para realizar as adequações necessárias e incluir as atividades;
IV. Apresentar, semestralmente a partir da publicação desta Licença, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; óleo usado/contaminado; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;
V. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;
VI. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;
VII. Elaborar e Implementar, no prazo de 90 (noventa dias) a partir da publicação desta Licença, o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;
VIII. Manter sempre atualizados, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro - AVCB, o Termo de Viabilidade de Localização - TVL, o Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;
IX. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações.
Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 23 de março de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 120/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 5384/2022 de 07/03/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA N°2019-SEDUR/CLA/LU-160**, publicada no DOM nº 7.403, em 09 de julho de 2019, através da portaria nº 247/2019, pelo prazo de **03 (três) anos**, para **TORRES COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrito no CNPJ 42.018.952/0003-44, para POSTOS DE VENDA DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS, com capacidade de armazenamento de 60 m^3 de combustíveis líquidos, situado na Avenida Bonfim, 180, Bonfim, Salvador-BA, coordenadas geográficas 12°55'41,67" S e 38°30'28,00" O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:
I. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;
II. Manter a SEDUR, sempre informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneo existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental ao órgão competente para esta atividade;
III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Abastecimento de GNV, área de lavagem, serviços de troca de óleo, ou alteração da tancagem. Em qualquer dos casos solicitar Licença de Alteração junto a SEDUR;
IV. Apresentar, semestralmente a partir da publicação desta renovação, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;
V. Apresentar, semestralmente a partir da publicação desta renovação, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; óleo usado/contaminado; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;
VI. Apresentar, semestralmente a partir da publicação desta renovação, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens vazias dos lubrificantes; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI´s usados entre outros;
VII. Instalar equipamento para coleta seletiva e realizar a coleta dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;
VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, semestralmente a partir da publicação desta renovação, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;
IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente a partir da publicação desta renovação, relatório consubstanciado com registro fotográfico;
X. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, apresentar relatório comprobatório com fotos;
XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente a partir da publicação desta renovação, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;
XII. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, o Plano de Emergências Ambientais - PEA, o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;
XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;
XIV. Efetuar, no prazo de 01 (um) ano a partir da publicação desta renovação, a instalação do Sistema de monitoramento e detecção de vazamento, fabricado conforme a ABNT NBR 16718 e deve atender aos requisitos da ABNT NBR 13784 no interstício de todos os tanques. Apresentar relatório comprobatório com fotos;
XV. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta renovação, o correto acondicionamento dos resíduos, em recipientes em boas condições de uso. Caso seja em tambores, os mesmos deverão estar armazenados em área coberta, com piso impermeabilizado e identificação devendo apresentar relatório comprobatório com fotos.
Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 24 de março de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 122/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 5386/2022 de 07/03/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA N° 2019-SEDUR/CLA/LU-159**, publicada no DOM nº 7.403, em 09 de junho de 2019, através da portaria nº 246/2019, pelo prazo de **03 (quatro) anos**, para **POSTO DO CRISTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ 13.612.767/0001-13, para **Comércio Varejista De Combustíveis Para Veículos Automotores**, com capacidade de armazenamento de 75 m^2, localizado na Avenida Oceânica, 1460, Ondina, Salvador-BA, coordenadas geográficas 13°0'28,82" S e 38°31'18,56" O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:
I. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;
II. Manter a SEDUR, sempre informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneo existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental ao órgão competente para esta atividade;
III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Abastecimento de GNV, Área de troca de óleo e área de lavagem, ou alteração da tancagem e solicitar a Licença de Alteração junto ao órgão competente;
IV. Apresentar, semestralmente a partir da publicação desta renovação, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica,

conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, semestralmente a partir da publicação desta renovação, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; óleo usado/contaminado; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Apresentar, semestralmente a partir da publicação desta renovação, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens vazias dos lubrificantes; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI´s usados entre outros;

VII. Instalar equipamento para coleta seletiva e realizar a coleta dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, semestralmente a partir da publicação desta renovação, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMP´s (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar semestralmente a partir da publicação desta renovação, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

X. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, apresentar relatório comprobatório com fotos;

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIV. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta renovação, a manutenção e reparo do piso da área de abastecimento de forma a atender aos dispositivos da NT nº. 02/2006 apresentar relatório comprobatório com fotos;

XV. Efetuar, no prazo de 01 (um) ano a partir da publicação desta renovação, a instalação do Sistema de monitoramento e detecção de vazamento, fabricado conforme a ABNT NBR 16718 e deve atender aos requisitos da ABNT NBR 13784 no interstício de todos os tanques devendo apresentar relatório comprobatório com fotos.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 24 de março de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 125/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 10132/2021 de 25/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença de Implantação nº 2023-SEDUR/CLA/LI-002** válida pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **GPEC PATRIMONIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ 06.063.998/0001-50, com sede na Avenida Ulisses Guimarães, 3386 Sala 701, Edf. Multicab Empresarial 2, Centro Administrativo da Bahia, Sussuarana, Salvador-Ba, para construção de Conjunto de Galpões, composto por 03 (três) galpões, 02 (duas) guaritas e 01 (uma) área administrativa, com área total construída de 16.800,84 m², em terreno com 47.602,56 m², localizado na Rua São José, s/n, Pirajá, Salvador-BA, coordenadas geográficas 12°53'1.35"S e 38°26'55.11"O; 12°52'53.89"S e 38°27'1.45"O; 12°53'3.81"S e 38°26'58.18"O; 12°53'2.26"S e 38°26'59.55"O; 12°53'3.84"S e 38°27'4.00"O; 12°53'2.15"S e 38°27'4.73"O; 12°52'57.76"S e 38°27'4.03"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Apresentar, semestralmente após o início das obras, os relatórios, devidamente acompanhado dos comprovantes de execução, registros fotográficos e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos seguintes planos, projetos e programas: a) Programa de prevenção, monitoramento e controle dos processos erosivos, material particulado e ruídos; b) Plano de Recuperação e Revegetação; c) Programa de instalação e desmobilização do canteiro de obras; d) Programa de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil - PGRCC; e) Programa de Educação Ambiental - PEA; f) Programa de Afugentamento de Fauna - PAF;

III. Instalar e operar fossa séptica e sumidouro em conformidade com a ABNT NBR 7229 e com as recomendações da Empresa Baiana de Águas e Saneamento Embasa, devendo apresentar anualmente os comprovantes de limpeza e relatório de monitoramento do sistema de coleta, tratamento e destino final dos efluentes líquidos sanitários (fossa séptica), deverão ser feitas análises na entrada da fossa e na da saída do filtro, dos seguintes parâmetros: pH; temperatura; óleos e graxas; sólidos totais; Coliformes Termotolerantes; DBO e DQO. Os relatórios de monitoramento precisarão conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados;

IV. Somente realizar continuar a implantação do empreendimento após: a) Licença para Construção; d) Autorização de Supressão de Vegetação - ASV;

V. Dar preferência à contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPIs compatíveis com os trabalhos a serem executados;

VI. Solicitar à Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - Limpurb o Atestado de Viabilidade de Serviços para coleta dos resíduos sólidos Classe II A que serão gerados após a implantação do empreendimento;

VII. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos, processos erosivos, resíduos, efluentes e material particulado durante as obras, devendo utilizar mecanismos físicos que evite o carreamento de material para a Área de Influência Direta do empreendimento - AID;

VIII. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres;

IX. Implementar projeto de drenagem com implantação de dissipadores de energia de modo a reduzir os riscos dos efeitos de erosão nos próprios dispositivos e no local adjacente que receberá o lançamento;

X. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis: a) remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; b) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes de escavações exclusivamente nas obras civis do próprio empreendimento; c) realizar a limpeza dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas; d) realizar a estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; e) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; f) realizar o tratamento e/ou destinação adequado dos efluentes gerados na limpeza das betoneiras e pincéis. Apresentar, semestralmente após o início das obras de demolição e implantação do empreendimento, relatório consubstanciado com registros fotográficos e documentos comprobatórios da execução dos procedimentos;

XI. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

XII. Realizar o paisagismo do empreendimento de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, especialmente na época do verão, devendo realizar o plantio de espécies nativas do bioma Mata Atlântica, à luz da Lei nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador;

XIII. Realizar a manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra, considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional;

XIV. Adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria etc.);

XV. Realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos, que não seja possível realizar externamente ao canteiro de obra, em local impermeabilizado e utilizando-se de bacia de contenção

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

móvel sob bocal de descarga de combustível dos equipamentos durante o abastecimento, de forma a conter possíveis vazamentos. Em caso de possíveis vazamentos, acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação;
XVI. Atender a Lei Municipal nº 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras, devendo adotar medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário. Apresentar, semestralmente após o início das obras, relatório consubstanciado com registros fotográficos e documentos comprobatórios da execução das medidas;
XVII. Atender a Norma Regulamentadora 18 NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, devendo manter nos canteiros de obas os seguintes documentos, para fins de fiscalização, Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho - PCMAT, de acordo com a NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO, e adotar as recomendações existentes nestes estudos;
XVIII. Solicitar, quando da operação dos galpões a Licença Ambiental individual para cada galpão de acordo com as atividades que serão executadas, se couber.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/18, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 28 de março de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 127/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 10330 / 2022 de 11/05/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2019-SEDUR/CLA/LU-249**, publicada no DOM nº 7.484, em 19 a 21 de outubro de 2019, através da portaria nº 399/2019, pelo prazo de **03 (três) anos**, para **POSTO NOVO BAIRRO LTDA**, inscrita no CNPJ 13.706.262/0001-18 para **comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**, com capacidade de armazenamento de 150 m³ de combustíveis líquidos, localizado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 1.298, Itaigara, Salvador-BA, coordenadas geográficas 12°59'44,50"S e 38°28'11,92"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:
I. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;
II. Manter a SEDUR, sempre informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneo existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental ao órgão competente para esta atividade;
III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Abastecimento de GNV, área de lavagem, serviços de troca de óleo, ou alteração da tancagem. Em qualquer dos casos solicitar Licença de Alteração junto a SEDUR;
IV. Apresentar, semestralmente a partir da data da publicação desta renovação, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;
V. Apresentar, semestralmente a partir da data da publicação desta renovação, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; óleo usado/contaminado; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;
VI. Apresentar, semestralmente a partir da data da publicação desta renovação, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens vazias dos lubrificantes; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI´s usados entre outros;
VII. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;
VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, semestralmente a partir da data da publicação desta renovação, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;
IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente a partir da data da publicação desta renovação, relatório consubstanciado com registro fotográfico;
X. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, apresentar relatório comprobatório com fotos;
XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente a partir da publicação desta renovação, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;
XII. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, o Plano de Emergências Ambientais - PEA, o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;
XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;
XIV. Efetuar, no prazo de 01 (um) ano a partir da data da publicação desta renovação, a instalação do Sistema de monitoramento e detecção de vazamento do tanque de óleo usado/contaminado, fabricado conforme o item 6 da ABNT NBR 16786, devendo apresentar, relatório comprobatório com fotos.
Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 29 de março de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 128/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 5841/2021 de 15/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº2018-SEDUR/CLA/LU-132**, publicada no DOM nº 7.157, em 17 de julho de 2018, através da Portaria nº 342/2018, pelo prazo de **03 (três) anos**, para **R1 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ 06.068.831/0001-81 para **Comércio Varejista De Combustível Para Serviços Automotores**, com capacidade de armazenamento de 75 m³ de combustíveis líquidos, localizado na Avenida Ulysses Guimarães, 1454, Sussuarana, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas 12° 56' 0.602" S e 38° 26' 41.63" O; 12° 56' 0.896" S e 38° 26' 41.04" O; 12° 56' 0.342" S e 38° 26' 40.77" O; 12° 56' 0.054" S e 38° 26' 41.36" O; 12° 56' 0.602" S e 38° 26' 41.63" O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:
I. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;
II. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração na capacidade de armazenamento de combustível líquido, principalmente se houver implantação de lavagem de Veículos e abastecimento de GNV, durante a vigência da licença, caso haja alteração solicitar Autorização Ambiental;
III. Manter os equipamentos e estruturas em bom estado de conservação para melhor eficiência e funcionalidade;
IV. A presentar, quando da renovação, o documento de Outorga ou Dispensa de Outorga emitido pelo INEMA;
V. Efetuar no prazo de 01 (um) ano a instalação do Sistema eletrônico de medição de estoque (ATG) do SASC e Sistema de monitoramento e detecção de vazamento nos tanques de parede dupla,

atendendo a ABNT NBR 13.786/2019. Apresentar relatório comprobatório com fotos.
VI. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da publicação desta Licença e depois anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;
VII. Apresentar, semestralmente a partir da data da publicação desta Licença, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas, pneus, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, lodo do sistema de reúso, EPI´s usados e entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;
VIII. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da publicação desta Licença, o correto acondicionamento do óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos, em recipientes estanques e em boas condições de uso, caso seja em tambores, os mesmos deverão estar armazenados em área coberta, com piso impermeabilizado e providos de contenção para eventuais vazamentos. Estabelecer procedimentos para manuseio e transporte destes resíduos oleosos, de modo a prevenir a contaminação do solo e águas pluviais de forma a atender aos dispositivos da NT nº. 02/2006. Apresentar relatório comprobatório com fotos;
IX. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da publicação desta Licença, a reparação do piso da ilha de abastecimento. Apresentar relatório comprobatório com fotos;
X. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar ao relatório de execução do PGRS, os comprovantes da destinação;
XI. Apresentar, semestralmente a partir da data da publicação desta Licença, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens vazias dos lubrificantes; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI´s usados entre outros;
XII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, semestralmente a partir da data da publicação desta Licença, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;
XIII. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas, dos sistemas Separadores de Água e Óleo S.A.O e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente a partir da data da publicação desta Licença, relatório consubstanciado com registro fotográfico;
XIV. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, apresentar o relatório comprobatório com fotos;
XV. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente a partir da data da publicação desta Licença e durante todo o período de vigência da mesma, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;
XVI. Manter sempre atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;
XVII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;
XVIII. Apresentar, quando da solicitação de nova licença, o(s) laudo(s) das condições de Estanqueidade de Tanque e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, atualizado, segundo a NBR 13784 da ABNT acompanhado da ART do responsável técnico.
Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 30 de março de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 135/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Considerar dispensada desde 16.03.2023, a servidora Luciana Pereira Barbosa Oliveira, matrícula nº 3093833, da Função de Confiança de Chefe de Setor B do Setor de Gestão de Contratos e Convênios, grau 63, da Coordenadoria Administrativa desta Secretaria.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 10 de abril de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 136/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Designar desde 05.04.2023, a servidora Michelle Fernandes Santos Silva Barreto, matrícula nº 3093827, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Setor B do Setor de Gestão de Contratos e Convênios, grau 63, da Coordenadoria Administrativa desta Secretaria.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 10 de abril de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº. 76/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Eduardo Bouza Carracedo, matrícula 3166987, Victor Rios Mota, matrícula 3158380, Marcia Correia Thomé, matrícula 3158402, Merciene Félix Braga, matrícula 3067881 e Emanoel Messias Celestino Lima, matricula 3021947, como membros titulares e Ilka Vlaida Almeida Valadão,

matrícula 3141807 e Heleno Sergio Pereira da Silva Mendonça, matrícula 3165938, como membros suplentes, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Setorial de Licitação - COSEL desta Secretaria.

Art. 2º Em caso de impedimento do presidente este será substituído por Victor Rios Mota, matrícula 3158380.

Art. 3º Qualquer membro da Comissão, desde que devidamente habilitado poderá exercer concomitantemente as atribuições de pregoeiro, mediante ato interno de designação do presidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº. 041/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 11 de abril de 2023.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 085/2023

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias à **Restauração e Construção de Anexo do Solar Barão do Rio Real**, na Rua Doutor Colombo Spínola (Via Local) - Bairro Nazaré, **solicita a renovação da Portaria nº 335 / 2022 - TRANSALVADOR, através do Processo nº 57676/2023 - E-SSA,** sob a responsabilidade técnica da ANAPE Consultoria Empresarial Ltda.,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a **renovação da Portaria nº 335 / 2022 - TRANSALVADOR,** para obras necessárias à **Restauração e Construção de Anexo do Solar Barão do Rio Real**, com interdição ao tráfego de veículos e a circulação de pedestres na Rua Doutor Colombo Spínola (Via Local) - Bairro Nazaré, durante obras necessárias à Restauração e Construção de Anexo do Solar Barão do Rio Real.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação desta portaria.

§2º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo do trecho citado no caput do Art. 1º.

§3º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de emergência e / ou congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) **Painel de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) **Monitor de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 10 de abril de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 053/2023

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, LUCAS SALOMÃO GUADELUPE LIMA - matrícula nº 3102041, IURCA LAZZARINY DOS SANTOS RODRIGUES - matrícula nº 3102239, NAILSON BARBOSA DE SOUZA - matrícula nº 3101874, e GLEIDSON DOS SANTOS FERREIRA - matrícula nº 310160 para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, conforme os artigos 194 e 201 da Lei complementar 01/91, para apurar denúncia que consta no Processo GCM/GAS2 | Nº 52119/2023 com base no Art. 202 da LC 01/1991.

Art. 2º- Na ausência e impedimento do presidente da comissão assumirá, automaticamente, a servidora IURCA LAZZARINY DOS SANTOS RODRIGUES - matrícula nº 3102239, como presidente suplente.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 10 de abril de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 054/2023

O Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal - GCM, no uso de suas atribuições.

Resolve:

Considerar designados, desde 31/03/2023, os servidores Jilzeilton da Silva Santos matricula 3129276; Cristiane dos Santos Mascarenhas matricula 3101792; Eberte Sant'Ana da Paz matricula 3100507; Mauricio Dias Batalha matricula 3102237 para, sobre a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante para Elaboração do Relatório Final dos Cancelamentos dos Restos a Pagar, de acordo com o determinado pela Instrução Cameral nº 001/2016, 1ªC, do Tribunal de Contas dos Municípios, TCM-BA.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 10 de abril de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 11 DE ABRIL DE 2023

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

RESOLVE:

Art 1º Aprovar ad referendum com ressalvas, o Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2023, da TRANSALVADOR, desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

RETIFICAÇÃO

Na Portaria 06/2023, publicado no Diário Oficial nº 8.486 de 03 de março de 2023, página 18:
Onde lê-se:

01.03.2023 até 30.03.2023.

Leia-se:

01.03.2023 até 20.03.2023.

Salvador, 11 de abril de 2023.

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

Conselho Municipal das Comunidades Negras - CMCN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DAS COMUNIDADES NEGRAS - CMCN

O CONSELHO MUNICIPAL DAS COMUNIDADES NEGRAS - CMCN vinculado à Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 15.330 de 18/11/2004, convoca as entidades envolvidas com a temática racial, no combate ao racismo e promoção da igualdade racial, constituídas e atuando há 03 (três) anos ou mais no município de Salvador, para participarem do processo eleitoral que escolherá os titulares e suplentes das entidades representantes da sociedade civil, que atuarão no Biênio 2023/2025, de acordo com o regimento eleitoral aprovado na Reunião Extraordinária realizada no dia 04 de abril de 2023, que com este se pública.

REGIMENTO ELEITORAL

Regimento Eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil no Conselho Municipal das Comunidades Negras de Salvador para o Biênio 2023/2025.

Define as regras para eleição das entidades representantes da sociedade civil e seus respectivos

suplentes para o Conselho Municipal das Comunidades Negras de Salvador - CMCN.

Resolve:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Art.1° O processo de eleição da sociedade civil, será atribuição da Comissão Organizadora do Processo Eletivo dos Membros do CMCN, instituída especialmente para este fim e composta por representantes dos órgãos governamentais a seguir:

a) 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP Marilia da Silva Torres e Antônio Carneiro da Silva (membros);
b)01 (um) membro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT Mônica Márcia Kalile Passos (presidente).

Art.2° A eleição das entidades da sociedade civil, será na forma do Decreto n° 29.077/2017, em Assembleia de Eleição no dia 22 de maio de 2023, das 08:00hs às 12:00hs, na sede do Conselho Municipal das Comunidades Negras - CMCN, localizada à Rua Carlos Gomes, 31 - Centro (Clube de Engenharia da Bahia), obedecendo às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único - O Decreto N°29.077/2017 estará disponível no site: www.reparacao.salvador.ba.gov.br e na sede do CMCN.

Art.3°- Poderão concorrer às vinte vagas da sociedade civil: as entidades integrantes de associações, organismos e entidades representativas das comunidades negras constituídas estatutariamente há 03 (três) anos ou mais, constando no seu estatuto políticas sociais voltadas à temática racial, no combate ao racismo e promoção da igualdade racial, nos seguintes seguimentos:

a) 01 (um) representante de Quilombo e/ou outros povos tradicionais, com seu respectivo suplente;
b) 01 (um) representante da Juventude Negra, com seu respectivo suplente;
c) 02 (duas) representantes de Mulheres Negras, com suas respectivas suplentes;
d) 06 (seis) representantes de Povos e Comunidades de Terreiro (Caboclo, Angola, Ketu, Jêje, Ijexá, Umbanda), com seus respectivos suplentes;
e) 01 (um) representante da Capoeira de Angola, com seu respectivo suplente;
f) 01 (um) representante da Capoeira Regional, com seu respectivo suplente;
g) 01 (um) representante do Samba, com seu respectivo suplente;
h) 01 (um) representante de Blocos Afro, ou de Índios e/ou de Afoxés, com seu respectivo suplente;
i) 02 (dois) representantes de Irmandades Negras, com seus respectivos suplentes;
j) 01 (um) representante de Baianas de Acarajé, com seu respectivo suplente;
k) 01 (um) representante de Associações Culturais, com seu respectivo suplente;
l) 01(um) representante de denominações religiosas existentes, com seu respectivo suplente;
m) 01(um) representante de Associação do Movimento Rastafári, com seu respectivo suplente.

§**1°.** Para fins de comprovação da regularidade das entidades e atividades desenvolvidas deverão ser apresentadas, no ato da inscrição:

a) Cópia e original da Ata de fundação e constituição da entidade, assinado pelo representante legal;
b) Cópia e original do Estatuto Social devidamente registrado em cartório;
c) Cópia e original da Ata de eleição da última diretoria ou ato disposto no Estatuto que define sua representação;
d) Comprovação de funcionamento regular mínimo de 3 (três) anos, através de publicações, jornais, relatório detalhado que comprove a atuação no campo do combate ao racismo e promoção da igualdade racial, em favor do desenvolvimento sociocultural e econômico das comunidades negras;
e) RG e CPF da pessoa indicada como representante da entidade, que deverá compor o quadro da instituição há 02 (dois) anos.
f) Declaração do titular da entidade atestando a veracidade dos documentos encaminhado.

§ 2°. Os candidatos do Segmento Povos Tradicionais de Terreiros, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovação no cadastramento Povos e Comunidades de Terreiros no site: http://www.terreiro.salvador.ba.gov.br/cadastro.php;
b) Comprovante de funcionamento regular mínimo de 3 (três) anos, através de publicações, jornais ou similares;
c) Comprovante de RG, CPF e comprovante de residência, da pessoa indicada como representante da entidade.

CAPÍTULO II

INSCRIÇÕES DE ENTIDADES

Art. 4° As entidades que pretendem compor o Conselho Municipal das Comunidades Negras - CMCN, para o Biênio 2023/2025, serão inscritas presencialmente, do dia 17 de abril à 04 de maio de 2023, das 13:00hs às 16:00hs, na sede do Conselho Municipal das Comunidades Negras - CMCN, situado na Rua Carlos Gomes, 31- Centro (Clube de Engenharia da Bahia).

§ 1° O pedido de habilitação, deve ser feito em formulário próprio, assinado e devidamente preenchido com todas as informações solicitadas. Devendo ser assinado pelo/a presidente/a e pelo representante titular da entidade, devidamente acompanhado da documentação descrita no art. 3°, **§ 1°** e **§ 3°** . O modelo de formulário de inscrição integra o presente edital (anexo I) e estarão disponíveis no site: www.reparacao.salvador.ba.gov.br e na sede do CMCN.

§ 2° A apresentação extemporânea ou a presença de irregularidades nos documentos apresentados ou no exercício do mandato da diretoria da entidade da sociedade civil implicará o indeferimento do pedido de habilitação.

§ 3° Serão indeferidos os pedidos de habilitação de todas as entidades que tenham sido desligadas do CMCN devido o não comparecimento as Reuniões designadas, conforme norma aprovada em reunião plenária, assim como as entidades que tenham exercido duas gestões consecutivas de acordo com o Art. 26 do Decreto 29.077/2017.

Art. 5° Do indeferimento de candidaturas caberá pedido de reconsideração para a Comissão Eleitoral no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município e no site: www.reparacao.salvador.ba.gov.br, a relação das entidades postulantes, mediante ofício, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios das alegações.
Parágrafo único - A Comissão Eleitoral terá 02 (dois) dias úteis, para analisar os pedidos de reconsideração, publicando no Diário Oficial do Município e no site: www.reparacao.salvador.ba.gov.br , a relação definitiva das candidaturas habilitadas até o dia 12 de maio de 2023.

CAPÍTULO III
A ELEIÇÃO

Art. 6° Cabe à Comissão Eleitoral verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Decreto n° 29.077/2017 e neste Edital para o deferimento e a habilitação das entidades que se inscreveram para a Assembleia de Eleição.

Art. 7° A relação de entidades com inscrição deferida para participarem da Assembleia de Eleição será publicada no Diário Oficial do Município e no site: www.reparacao.salvador.ba.gov.br.
Parágrafo único - A assembleia de Eleição se iniciará às 08:00hs e a escolha dos conselheiros e suplentes) às 09:00hs. A Sessão da assembleia de Eleição encerra-se às 12:00hs do dia 22 de maio de 2023.

Art. 8° A assembleia de Eleição será composta por todas as entidades que tenham suas inscrições aprovadas e publicadas no Diário Oficial do Município na forma definida neste Regimento.
Art. 9° A assembleia de Eleição tem caráter público e será instalada pelo Presidente/a da Comissão Eleitoral, acompanhado pelos seus demais representantes.

§ 1° - Na ficha de inscrição para participação da assembleia de Eleição, assinada pelo presidente/a da entidade, deverá constar nome do Titular que representará a entidade na assembleia de Eleição, bem como o nome do representante da respectiva suplência.

Art. 10 Os candidatos(as) deverão se apresentar para a assembleia de Eleição, munidos de documentos de identidade com foto e comprovante da inscrição deferida até 30 minutos após o horário de início da assembleia , para assinatura da relação de presença.

Parágrafo único - Será considerado desistente o candidato (a) que não comparecer ao recinto da assembleia de Eleição até as 09:00hs do dia 22 de maio de 2023.

Art. 11 Instalada a assembleia , a Comissão Eleitoral anunciará a relação das entidades participantes e seus respectivos representantes das entidades candidatas.

Parágrafo único - Para o pleito eleitoral cada representante de entidade não poderá integrar mais de um segmento.

Art. 12 Finalizada as apresentações dos candidatos (as), na forma do artigo anterior, a Comissão iniciará o processo de eleição.

Art. 13 A eleição será realizada entre os pares, por seguimento, o qual após se reunirem apresentarão à Comissão Eleitoral o nome da Entidade eleita para o Biênio 2023/2025.

APURAÇÃO

Art.14 Concluída a escolha entre os seguimentos, a Comissão Eleitoral anunciar imediatamente os votos das entidades vencedoras.

CAPÍTULO V

OS ELEITOS

Art. 15 Ao final da assembleia de Eleição, será publicado no Diário Oficial do Município e no site: www.reparacao.salvador.ba.gov.br a lista de entidades eleitas para o Biênio 2023/2025.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 As dúvidas de interpretação e as omissões deste Regimento serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Processo Eletivo para o Biênio 2023/2025 em caráter irrevogável.
Parágrafo único: Não havendo entidades habilitadas até o término do prazo de habilitação no cronograma eleitoral abaixo, haverá prorrogação de 2 (dois) dias úteis do prazo para habilitação do segmento que não houve inscrição.

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO BIÊNIO 2023-2025

Data	**Evento**
10/04/2023	Publicação EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DAS COMUNIDADES NEGRAS - CMCN
17/04/2023 a 04/05/2023 das 13h00 às 16h00	Recebimento da documentação para Inscrição de Entidades da Sociedade Civil envolvidas no Combate ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial
05/05/2023	Reunião da Comissão Eleitoral para análise das inscrições
08/05/2023	Provável data de Publicação da Homologação das entidades aptas para o processo eleitoral
Dias 09 e 10/05/2023 das 13h00 das 16h00	Período para entrega dos pedidos de reconsideração
11/05/2023	Reunião da Comissão Eleitoral para análise dos pedidos de reconsideração
15/05/2023	Provável data de publicação da homologação das respostas dos pedidos de reconsideração
22/05/2023 (das 8h00 às 12h00)	Eleição das Entidades da Sociedade Civil envolvidas no Combate ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

| **IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL** | | |

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SMED	233300	33.90.36	1.500.1 1.540.3	11.000,00

Salvador, 11 de abril de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, instituída pela Portaria nº 056/2023, atendendo a decisão da Autoridade Superior, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado de Julgamento de Habilitação, da Proposta Técnica e de Preços do Credenciamento a seguir:

CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
PROCESSO Nº 206990/2022
OBJETO: Credenciamento de entidades educacionais privadas de Educação Infantil do Município do Salvador, com ou sem fins lucrativos, que estejam regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal contrato para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, atendidas as condições de participação estabelecidas no Termo de Referência.

Realizada a análise quanto aos documentos constantes de habilitação, bem como as Propostas Técnicas e de Preços, esta Comissão, subsidiada pelo Parecer da Comissão de Seleção Técnica designada pela Portaria nº 481/2019, delibera pelo seguinte resultado:

ENTIDADES HABILITADAS:
ESCOLINHA SOL DO CANDEAL LTDA **(ESCOLINHA SOL DO CANDEAL)**;
ANDERSON CERQUEIRA SOARES **(CENTRO EDUCACIONAL PINGO DE GENTE)**;
MOREIRA E SANTOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA **(EDUCANDÁRIO OS PEQUENINOS)**;
MARISA SANTOS GONÇALVES **(ESCOLA VIDA NOVA)**;
ANA CRISTINA SENA SOUZA **(CENTRO EDUCACIONAL NOVA JERUSALÉM)**;
SILVIA SILVA SANTOS **(EDUCANDÁRIO RECANTO FELIZ)**;
JANICE DE JESUS SOUZA **(ESCOLA FORMAÇÃO INFANTIL)**;
ROSECLEIDE DO CARMO MARQUES **(ESPAÇO RECREATIVO DONA TERESINHA)**;
CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO INFANTIL LTDA **(CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO INFANTIL)**;
ESCOLA S.M. LTDA **(ESCOLA SONHO MEU)**;
TREVO SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA **(CENTRO DE EDUCAÇÃO RECANTO VERDE)**;
CENTRO EDUCACIONAL VITÓRIA LTDA **(CENTRO EDUCACIONAL VITÓRIA)**;
MAMBRE EDUCACAO LTDA **(MAMBRE EDUCACAO)**;
SANDRA MARIA SOARES DE SOUZA LTDA **(CENTRO EDUCACIONAL IDEAL)**;
ESCOLA WALDEMAR DOCILIO NOVO HORIZONTE LTDA **(ESCOLA WALDEMAR DOCILIO NOVO HORIZONTE)**;
ESCOLA RECANTO DA PAZ LTDA **(COLÉGIO ALANNA XAVIER KIDS)**;
EDUCANDÁRIO SANTOS SOUZA LTDA **(EDUCANDÁRIO TIA LU)**;
NADILSON JOSE ANDRADE SILVA LTDA **(ESCOLA GENTE INOCENTE)**;
SOLANGE DA SILVA SARAIVA DE SALVADOR **(ESCOLA JOANITA SOARES)**;
JANETE ABREU DOS SANTOS **(EDUCANDÁRIO MAGIA DAS FLORES)**;
LAIS SANTOS MARTINS **(COLÉGIO MARTINEZ)**;
CLAUDIONICE DOS SANTOS PINTO **(CENTRO EDUCACIONAL FABILANE)**;
CENTRO EDUCACIONAL MARISTELA FERREIRA SOUZA LTDA **(CENTRO EDUCACIONAL RECANTO INFANTIL)**;
CARMEM ARAUJO DE MATOS JESUS CONCEICAO **(ESCOLA SONHO DE APRENDER)**;
CENTRO EDUCACIONAL VITORIA E ARTE LTDA **(ESCOLA ARTE DA CRIANCA)**;
VANILDES BISPO DOS SANTOS **(ESCOLA FONTE DE LUZ)**;
EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS ALAMAR LTDA **(COLEGIO SÃO RAFAEL)**;
ESCOLA PARQUE DA CRIANCA LTDA **(COLEGIO PARQUE)**;
COLEGIO 1.2.3 LTDA **(CURSO E COLEGIO 1.2.3)**;
IVONETE BATISTA SOUZA **(ESCOLA JOAO BOLINHA)**;
ESCOLINHA SINAI LTDA **(EDUCANDARIO SINAI HEBROM)**;
GRACA DE FATIMA PRAXEDES SANTOS **(CENTRO EDUCACIONAL TEMPESTADE DE ESPERANÇA)**;
ENE ESCOLINHA NOVA ESPERANCA LTDA **(ENE ESCOLINHA NOVA ESPERANCA)**;
EVANI DOS SANTOS ALVES **(ESCOLA AQUARELA)**;
INSTITUTO EDUCACIONAL DO SALVADOR LTDA **(INSTITUTO EDUCACIONAL DO SALVADOR)**;
GLEIDSON DOS SANTOS CARDIA **(CENTRO EDUCACIONAL ANDRADE)**;
MONICA BARBOSA DE SOUZA ALVES **(EDUCANDRIO TURMA DA MONICA)**;
SHIRLEY LIMA OLIVEIRA **(CRECHE E ESCOLA MEU MUNDO MÁGICO)**;
ESCOLA CRECHE CANTINHO DA CRIANCA FELIZ LTDA **(ESCOLA CANTINHO DA CRIANCA FELIZ)**;
URLANIA LAERTE CORDEIRO MOTA **(ESCOLA CASTELO DO SABER)**;
COLEGIO ESTILO LTDA **(COLEGIO ESTILO)**;
INSTITUTO EDUCACIONAL PROFESSOR MILTON SANTOS LTDA **(INSTITUTO EDUCACIONAL PROFESSOR MILTON SANTOS)**;
CRECHE ESCOLA SOLETRANDO LTDA **(CRECHE ESCOLA SOLETRANDO)**;
ESCOLA ANTONIO BRITO LTDA **(ESCOLA ANTONIO BRITO)**;
CELSINA DA SILVA PRAXEDES **(COLEGIO REALEZA)**;
DANIELA CARVALHO DOS SANTOS LIMA **(CENTRO EVOLUINDO O SABER)**;
CELSINA DA SILVA PRAXEDES **(COLEGIO REALEZA)**;
FLORISCEIA MELO DOS SANTOS CARLOMAGNO **(ENG - EDUCANDARIO NOVA GERACAO)**;
EDUCANDARIO FRUTO DO AMANHA LTDA **(EDUCANDARIO FRUTO DO AMANHA)**;
CEAN - CENTRO EDUCACIONAL ARCA DE NOE LTDA **(CRECHE ESCOLA ARCA DE NOE)**;
ELANIA SANTOS DE JESUS SANTANA **(CRECHE ESCOLA ARCA DE NOE)**;
EDNELMA DOS SANTOS ROCHA **(CRECHE ESCOLA ESPACO KIDS)**;
MIRELLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS LTDA **(EDUCANDARIO JESUS LUZ)**;
ESCOLA BRILHO CELESTE LTDA **(ESCOLA BRILHO CELESTE)**;
EDEN GABRIEL BARBOSA BONFIM **(EDUCANDARIO EDEN GABRIELE)**.

O inteiro teor do Julgamento de habilitação e das propostas técnicas e de preços, encontra-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 11 de abril de 2023.

ALBINO GONÇALVES
Presidente Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 061/2023
Processo nº 79.657/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (SUPORTE P/SORO SOB RODIZIOS).

EMPRESA	LOTES	VALORES (R$)
CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01	57.500,00
	02	14.300,00
TOTAL		**71.800,00**

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2023

Salvador, 10 de abril de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 081/2023
Processo nº 180.826/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	01	717.600,00
	03	128.221,50
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	02	560.352,00
	05	944.580,00
DROGAFONTE LTDA	04	642.115,50
MS HOSPITALAR EIRELI	07	62.275,20
	10	101.290,80
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	08	14.846,70
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	09	68.191,50
TOTAL		**3.239.473,20**

LOTE 06 - DESERTO
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/04/2023

Salvador, 10 de abril de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022.

PROCESSO: Nº 129545/2022.
EMPRESA: VIA SUL VEICULOS SA, inscrita no CNPJ 40.841.736/0015-02.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços revisão, veículos automotores, veículos tipo JEEP, para atender demanda da Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ
VALOR: R$ 10.167,35 (dez mil, cento e sessenta e sete reais e trinta cinco centavos).
AMPARO LEGAL: Fundamento Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade orçamentaria - 580002 - UG SPMJ - Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.
Subação: 250116 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos. - SPMJ;
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte Recurso Tesouro0.1.00.000000
Grupo Programação Financeira - 012 - Outras Despesas
DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 11 DE ABRIL DE 2023.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação COPEL/SEDUR, designada pela PORTARIA Nº 208/2022, publicada no Diário Oficial do Município do dia 02/09/2022, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/202, Decreto Municipal Nº 34.047/2021 e Portaria Nº 624 de 20/10/ 2021, torna público aos interessados, que será realizada a seguinte DISPENSA DE LICITAÇÃO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 48.478/2023 - SEDUR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO E MOLAS DE PISO PARA PORTA DE VIDRO, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
Prazo para recebimento das Propostas Preços será de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar a partir do dia seguinte da data desta Publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

A Proposta de Preços deverá ser Encaminhada para o Endereço Eletrônico: copel.sedur@salvador.ba.gov.br.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta nos Sítios Eletrônicos www.sedur.salvador.ba.gov.br e www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 11 de Abril de 2023.

PLELIANE ESPINHARA
Presidente COPEL/SEDUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 53654/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 52/2023
Data do Parecer nº 03/04/2023
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratada: TGA GLOBALIZAÇÃO ARTÍSTICAS EVENTOS LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 23.777.461/0001-70
Objeto: O presente contrato tem por objeto contratação, através de inexigibilidade de Licitação do artista plástico André Moreno (CPF nº 386.623.705-78) visando confecção de réplica da escultura de Mãe Stella, sentada em uma cadeira, e pintura da saia da escultura de Oxossi, elementos que compõem o conjunto escultórico em homenagem a mesma Yalorixá, instalado na Avenida Mãe Stella de Oxóssi, com base no Artigo 74, Inciso II da Lei 14.133/21, através da empresa TGA Globalização Artísticas Eventos Ltda-EPP.
Valor Total: R$ 170.000,00(cento e setenta mil reais)
Subação: 118300 - **Elemento de Despesa -** 33.90.39 - **Fonte -** 1.500.1
Amparo Legal: Lei 14.133/21, art. 74, inciso II
Data da Homologação: 11/04/2023

Salvador, 11 de abril de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A Comissão Setorial de Licitação, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 6.148/02, Lei Municipal nº 4.484/92, Decreto Municipal nº 13.724/02 e Lei nº 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMDEC Nº 002/2023;
ID LICITACOES-E - 996545
OBJETO: Prestação de serviços de capacitação profissional ligadas a tecnologia no município de salvador. Este objeto contempla o Programa Salvador Tech que faz parte da estratégia cidade do futuro do plano estratégico municipal ciclo 2022-25.

PROCESSO Nº: 19488/2023 - SEMDEC;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:00h do dia 24/04/2023 até às 09:00h do dia 27/04/2023 (horário de Brasília);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/04/2023 às 09:00h (horário de Brasília);
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 27/04/2023 às 10:00h (horário de Brasília).

O Edital se encontrará à disposição no endereço: www.licitacoes-e.com.br, no Compras Salvador, ou poderá ser solicitado através do e-mail: comissaodelicitacao@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 11 de abril de 2023

CARLOS CÉSAR ABREU
Pregoeiro/SEMDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SEMOP, designada pela portaria nº 037/2022, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que será realizada a Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 186450/2022 - SEMOP

OBJETO: Aquisição de containers para serem utilizados nos mercados municipais geridos pela Secretaria Municipal de Ordem Pública de Salvador, conforme condições constantes neste Termo de Referência, Anexo I do Aviso.

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: O recebimento de eventuais Propostas Comerciais será no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail, no endereço eletrônico: atendimento_cosel@salvador.ba.gov.br, até o dia 17/04/2023, 16 horas.

O Edital da Dispensa de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras de Salvador: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 11 de abril de 2023.

TIAGO GARCEZ DOS REIS
Presidente da COSEL/SEMOP

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2023

Processo: nº 8363/2023
Inexigibilidade nº 13/2023
Objeto: Constitui objeto deste contrato a Extensão de rede para ligação provisória na Rua Oito de Novembro, Pirajá, e na Praça do Campo Grande em Salvador, de acordo com as condições técnicas e orçamento resumido nas Cartas nºs 9101863787 e 9101877699, e projetos nºs X-1064634 e 1064837.
Valor estabelecido: R$ 20.505,46.
Homologação: 24/03/2023.
Base legal: Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária 45100 FUNCIP - SEMOP; Subação: 206900; Fonte de Recurso: 1.7.51.110001 - COSIP, Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Salvador, 11 de abril de 2023.

JOSÉ LUCIANO SANTOS RIBEIRO
Secretário

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2023

Processo: nº 8361/2023
Inexigibilidade nº 14/2023
Objeto: Constitui objeto deste contrato a Extensão de rede para ligação provisória na Rua Conceição da Praia, Comércio, Salvador, de acordo com as condições técnicas e orçamento resumido na Carta nº 9101912279, e projeto nº X-1087356.
Valor estabelecido: R$ 23.022,71.
Homologação: 24/03/2023.
Base legal: Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária 45100 FUNCIP - SEMOP; Subação: 206900; Fonte de Recurso: 1.7.51.110001 - COSIP, Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Salvador, 11 de abril de 2023.

JOSÉ LUCIANO SANTOS RIBEIRO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SECIS, designada através da Portaria 023/2022, DOM Nº 8393 de 18 de outubro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da seguinte licitação.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2023
PROCESSO Nº: 89030/2022
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços veterinários para resgate de animais de médio e grande porte vivos, soltos e/ou abandonados em vias públicas no município de salvador, e ainda guarda, confinamento, manejo sanitário, acompanhamento médico veterinário e alimentação dos mesmos, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços do Edital.
EMPRESA VENCEDORA: FLORENCE GRAÇA SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA.
CNPJ Nº: 18.368.601/0001-17
VALOR GLOBAL: R$ 2.603.999,25 (dois milhões seiscentos e três mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/04/2023

Salvador, 11 de abril de 2023.

RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA
Presidente/CSPL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas (SEINFRA), representada pela Comissão Especial Mista de Licitação - CEML, constituída e designada pelo Decreto nº 30.362, de 19 de outubro de 2018, alterada pelos Decretos nº 32.175, de 18 de fevereiro de 2020, e nº 33.020, de 22 de outubro de 2020, com base na Lei Municipal nº 6.148/02, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nºs 15.611/05 (alterado pelo Dec. 20.200/2009), 15.984/05, 24.900/2014 (alterado pelo Dec. 26.997/2015), 32.562/2020 (alterado pelo Dec. 32.913/2020), Lei Complementar Federal nº 123/2006 (em sua atual redação), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Municipal nº 4.484/92 e na Lei 8.666/93 em sua atual redação, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

LICITAÇÃO: nº 004/2023 - SEINFRA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2023-SEINFRA - Processo nº 183845/2022- SEINFRA

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a elaboração de registro de preços para aquisição e instalação de até 3 (três) sistemas de contêineres soterrados para armazenamento de resíduos domiciliares, conforme especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência, a serem instalados na poligonal de atuação do Projeto Novo Mané Dendê (PNMD), no Subúrbio Ferroviário, Salvador/Ba

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 25/04/2023 até às 09:30 horas do dia 26/04/2023 (horário oficial de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 26/04/2023, às 09:30 horas (horário oficial de Brasília).

INÍCIO DE SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: dia 26/04/2023, às 09:45 horas (horário oficial de Brasília).

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados nos endereços: www.seinfra.salvador.ba.gov.br, www.compras.salvador.ba.gov.br, www.licitacoes-e.com.br e na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA - localizado à Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6º andar, Comércio - Salvador/Bahia, no horário de 09:00h às 11:30h e das 13h30 às 16h30. Telefone de contato (71) 3202-4644 e/ou (71) 3202-4636.

Salvador, 11 de abril de 2023

LUIS AUGUSTO ROBLEDO PINTO
Presidente da Comissão

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGADA

CONCORRÊNCIA Nº 06/2023

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da seguinte licitação:

Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 06/2023-Processo nº 208011/2022-Tipo: Menor Preço.
Objeto: Contratação de empresa capacitada para execução de obras de Intervenções Viárias na Região da Rótula do Abacaxi - Intervenção 03 - Ligação Av. Barros Reis à Av. Mario Leal Ferreira (Bonocô) - Salvador/BA, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos.
LICITAÇÃO DESERTA
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93
Data Homologação: 11/04/2023
O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, situada na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 11 de abril de 2023

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 014/2023

PROCESSO: 141468/2021.
CONTRATO: 014/2023
OBJETO: Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado na Rua Numa Pompilho Bittencourt, nº 857, térreo, subsolo e 1º pavimento - Pernambués.
LOCADORA: Estalog Patrimonial Ltda.
CNPJ: 21.035.992/0001-62
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Claudio Farias de Carvalho.
CPF: 240.452.415-15.
VALOR MENSAL: R$ 16.965,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e cinco reais) por mês.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA ASSINATURA: 11/04/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SMED	233100 233200	33.90.39	1.500.1	16.965,00

Salvador, 11 de abril de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 017/2023

PROCESSO: 18392/2022.
CONTRATO: 017/2023
OBJETO: Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado na Rua Thomaz Gonzaga, nº 229, térreo e 1º pavimento - Pernambués.
LOCADOR: Marcelino Novaes Santos Junior.
CPF: 015.644.925-08.
VALOR MENSAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais) por mês.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA ASSINATURA: 11/04/2023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SMED	233300	33.90.36	1.500.1 1.540.3	11.000,00

Salvador, 11 de abril de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2023
PROCESSO: 179061/2022
OBJETO: Registro de Preços de papéis diversos.
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 45/2023
CONTRATADO: V.T.A.MACHADO DE ARRUDA EIRELI
CNPJ: 16.667.433/0001-35
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CGM
CASA CIVIL
FCM
FMLF
CODESAL
GCM
SEGOV
SECULT
SEINFRA
SEMPRE
SPMJ
SECIS
SMS
SEMDEC
SEMGE
SMED
SUCOP
TRANSAL

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2023.
ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
VANESSATEIXEIRAALBUQUERQUEMACHADODEARRUDA
V.T.A.MACHADO DE ARRUDA EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200003065	PAPEL CAMURÇA, COR AZUL, 400 X 600MM.	FL	1,30
2	200003066	PAPEL CAMURÇA, COR BRANCO, 400 X 600MM.	FL	1,32
3	200003067	PAPEL CAMURÇA, COR VERMELHO, 400 X 600MM.	FL	1,30
4	200003068	PAPEL CAMURÇA, COR LARANJA, 400 X 600 MM.	FL	1,30
5	200003069	PAPEL CAMURÇA, COR MARRON, 400 X 600 MM.	FL	1,78
6	200003070	PAPEL CAMURÇA, COR PRETA, TAMANHO: 400 X 600MM.	FL	1,78
7	200003096	PAPEL DUPLEX, 250G, COR AMARELA, 660 X 960MM.	UN	2,53
8	200003097	PAPEL DUPLEX, 250G, COR AZUL, 660 X 960MM.	UN	2,53
9	200003098	PAPEL DUPLEX, 250G, COR BRANCA, 660 X 960MM.	UN	2,53
10	200003099	PAPEL DUPLEX, 250G, COR ROSA, 660 X 960MM.V	UN	2,53
11	200003100	PAPEL DUPLEX, 250G, COR VERMELHA, 660 X 960MM.	UN	2,53
12	200004227	PAPEL DUPLEX, 250G, COR VERDE, 660 X 960MM.	UN	2,53

Salvador, 11 de abril de 2023.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2023
PROCESSO: 179061/2022
OBJETO: Registro de Preços de papéis diversos.
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 46/2023
CONTRATADO: V.T.A.MACHADO DE ARRUDA EIRELI
CNPJ: 16.667.433/0001-35
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CGM
CASA CIVIL
FCM
FMLF
CODESAL
GCM
SEGOV
SECULT
SEINFRA
SEMPRE
SPMJ
SECIS
SMS
SEMDEC
SEMGE
SMED
SUCOP
TRANSAL

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2023.
ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
VANESSATEIXEIRAALBUQUERQUEMACHADODEARRUDA
V.T.A.MACHADO DE ARRUDA EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200003065	PAPEL CAMURÇA, COR AZUL, 400 X 600MM.	FL	1,30
2	200003066	PAPEL CAMURÇA, COR BRANCO, 400 X 600MM.	FL	1,32
3	200003067	PAPEL CAMURÇA, COR VERMELHO, 400 X 600MM.	FL	1,30
4	200003068	PAPEL CAMURÇA, COR LARANJA, 400 X 600 MM.	FL	1,30
5	200003069	PAPEL CAMURÇA, COR MARRON, 400 X 600 MM.	FL	1,78
6	200003070	PAPEL CAMURÇA, COR PRETA, TAMANHO: 400 X 600MM.	FL	1,78
7	200003096	PAPEL DUPLEX, 250G, COR AMARELA, 660 X 960MM.	UN	2,53
8	200003097	PAPEL DUPLEX, 250G, COR AZUL, 660 X 960MM.	UN	2,53
9	200003098	PAPEL DUPLEX, 250G, COR BRANCA, 660 X 960MM.	UN	2,53
10	200003099	PAPEL DUPLEX, 250G, COR ROSA, 660 X 960MM.V	UN	2,53
11	200003100	PAPEL DUPLEX, 250G, COR VERMELHA, 660 X 960MM.	UN	2,53
12	200004227	PAPEL DUPLEX, 250G, COR VERDE, 660 X 960MM.	UN	2,53

Salvador, 11 de abril de 2023.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2023
PROCESSO: 179061/2022
OBJETO: Registro de Preços de papéis diversos.
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 47/2023
CONTRATADO: MULTY PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 07.623.277/0001-10
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CGM
CASA CIVIL
FCM
FMLF
CODESAL
GCM
SEGOV
SECULT
SEINFRA
SEMPRE
SPMJ
SECIS
SMS
SEMDEC
SEMGE
SMED
SUCOP
TRANSAL

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2023.
ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
AGNALDO OLIVEIRASILVA
MULTY PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200003140	PAPEL PARA REPRODUÇÃO ALCALINO 75G/M A3 BRANCO	PC	56,44

Salvador, 11 de abril de 2023.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2023002905
Nº PROCESSO: 112780/22
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME.
CNPJ: 26.728.117/0001-80
OBJETO: **2.500 CT COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 200ML.**
VALOR: R$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 16/03/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014. 0333. 233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 3.3.90.30.03 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023003565
Nº PROCESSO: 138930/2022
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: 07.381.075/0001-09
OBJETO: **18.200 UN SACO P/ LIXO DOMESTICO 100L, 18.200 UN SACO P/ LIXO DOMESTICO 200L, 27.300 UN SACO P/ LIXO DOMESTICO 60L.**
VALOR: R$ 13.832,00 (Treze mil oitocentos e trinta e dois reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 03/04/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.0331.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30.17 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023003567
Nº PROCESSO: 138930/2022
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: 07.381.075/0001-09
OBJETO: 81.800 UN SACO P/ LIXO DOMESTICO 100L, 81.800 UN SACO P/ LIXO DOMESTICO 200L, 122.700 UN SACO P/ LIXO DOMESTICO 60L.
VALOR: R$ 62.168,00 (Sessenta e dois mil cento e sessenta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 03/04/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.0333.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30.17 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 10 de abril de 2023.

FLÁVIO HENRIQUE PIMENTA
Diretor de Suporte à Rede Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. ALIMENTOS / KIT
PROCESSO: 204426/2021
AFM Nº: 3036/2023 - R$ 12.648,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023
CONTRATADA: SURPREENDER NEGÓCIOS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 0.629.194/0001-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 45707/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.5.00.113001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 11 de abril de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 95172/2022
AFM Nº: 3551/2023 - R$ 152.190,00 - DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023
CONTRATADA: GTMED DIST. DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 39.707.683/0001-57

PROCESSO: 95172/2022
AFM Nº: 3549/2023 - R$ 81.550,00 - DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023
CONTRATADA: MEDICAL LIFE COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 14.425.382/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 54105/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.6.00.310007 (Transferência de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 11 de abril de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 163/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 009/2023
PROCESSO 145215/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 163/2023
CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 36.191.620/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS, EM EXERCÍCIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA
MS HOSPITALAR EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200002819	MALEATO DE ERGOMETRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG/ML MARCA/ FABRICANTE: UNIÃO QUIMICA	AP	2,425
02	200007652	FINASTERIDA 5MG MARCA/ FABRICANTE: EMS	CP	0,57

Salvador, 11 de abril de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 164/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 009/2023
PROCESSO 145215/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 164/2023
CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS, EM EXERCÍCIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
IVAN CORREIA DA SILVA
MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200001942	FENOXIMETILPENICILINA POTASSICA 400.000 UI / 5ML SOLUÇAO ORAL 60ML MARCA/FABRICANTE: EUROFARMA	FR	22,40

Salvador, 11 de abril de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 165/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 009/2023
PROCESSO 145215/2022.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 165/2023
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS, EM EXERCÍCIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Código	Material	UF	Valor Unitário R$
01	200001942	FENOXIMETILPENICILINA POTASSICA 400.000 UI / 5ML SOLUÇAO ORAL 60ML Marca/Fabricante: EUROFARMA	AP	28,60

Salvador, 11 de abril de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 188/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 053/2023
PROCESSO 156738/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de capas para chuva a serem utilizadas pelos profissionais das ambulâncias e das motolâncias - samu 192
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 188/2023
CONTRATADA: TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 35.472.900/0001-16
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS, EM EXERCÍCIO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE EURICO DAUBER NETO
TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200016700	CAPA P/ CHUVA SAMU192 TIPO SOBRETUDO TAM M MARCA/FABRICANTE: VÉRTICE	UND	177,57
02	200016702	CAPA P/ CHUVA SAMU192 TIPO SOBRETUDO TAM GG MARCA/FABRICANTE: VÉRTICE	UND	177,57
03	200016703	CAPA P/ CHUVA SAMU192 TIPO SOBRETUDO TAM XG MARCA/FABRICANTE: VÉRTICE	UND	177,57
04	200016695	CONJUNTO P/ CHUVA SAMU192 JAQUETA E CALÇA P/ MOTOCICLISTA TAM M MARCA/ FABRICANTE: VÉRTICE	CJ	201,99
05	200016696	CONJUNTO P/ CHUVA SAMU192 JAQUETA E CALÇA P/MOTOCICLISTA TAM G MARCA/ FABRICANTE: VÉRTICE	CJ	201,99
06	200016697	CONJUNTO P/ CHUVA SAMU192 JAQUETA E CALÇA P/ MOTOCICLISTA TAM GG MARCA/ FABRICANTE: VÉRTICE	CJ	201,99
07	200016698	CONJUNTO P/ CHUVA SAMU192 JAQUETA E CALÇA P/ MOTOCICLISTA TAM XG MARCA/ FABRICANTE: VÉRTICE	CJ	201,99

Salvador, 11 de abril de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 191/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 078/2023
PROCESSO 159394/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 191/2023
CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 36.191.620/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS, EM EXERCÍCIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA
MS HOSPITALAR EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200005674	METILFENIDATO CLORIDRATO 10MG. MARCA/ FABRICANTE: E.M.S	CP	0,848

Salvador, 11 de abril de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 2035/2023, Processo nº 113645/2022, publicada no DOM nº 8.497, de 18 a 20 de março de 2023, página 23.

ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023

LEIA-SE:

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023

Salvador, 11 de abril de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 129/2023

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.506 de 31 de março de 2023, pág.51.
PROCESSO Nº 145222/2022

ONDE SE LÊ:

01	200019462	SULFADIAZINA PRATA 1% MICRONIZADA 30G MARCA/ FABRICANTE: SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA	FR	5,70

LEIA-SE:

01	200019462	SULFADIAZINA PRATA 1% MICRONIZADA 30G MARCA/ FABRICANTE: NATIVITA	FR	5,70

Salvador, 11 de abril de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 191/2022

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.263 de 09 a 11 de abril de 2022, pág.15.
PROCESSO Nº 144216/2021

ONDE SE LÊ:
CNPJ: 03.062.090/0001-33

LEIA-SE:
CNPJ: 23.596.733/0001-36

Salvador, 11 de abril de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI
C.N.P.J.: 36.379.685/0001-72
Processo: 117991/2022
Objeto: LUVA PROTEÇÃO BORRACHA. TAMANHOS M e G.
Projeto Atividade: 250112
Elemento de Despesa: 33.90.3017
Fonte: 1.5.00 - Tesouro
AFM: 2023003581 - R$ 178,20 - Data da assinatura: 04/04/2023

Contratada: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI
C.N.P.J.: 36.379.685/0001-72
Processo: 115255/2022
Objeto: LIMPADOR MULTIUSO INSTANTANEO 500 ML.
Projeto Atividade: 250112
Elemento de Despesa: 33.90.3017
Fonte: 1.5.00 - Tesouro
AFM: 2023003580 - R$ 416,00 - Data da assinatura: 04/04/2023

Salvador, 11 de abril de 2023

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RETIFICAÇÃO

NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - **AFM DE Nº 2023002935, 2023002936, 2023002938**, PUBLICADO NO DOM Nº 8.505/2023, PÀG. 24.

ONDE SE LÊ:
FONTE: TESOURO

LEIA-SE:
FONTE: TESOURO - 1.660.3.1.0.038

Salvador, 11 de Abril de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 625-D/2023, publicado no DOM n.º 8.510, de 05 de abril de 2023, pg. 23.

ONDE-SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de montagem de kit lanche para atender as ações promovida pelo Movimento Salvador Vai de Bike e pela Saltur, conforme especificações constantes no termo de referência.

LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto Contratação de pessoa jurídica especializada em aquisição de kit lanche para atender as ações promovida pelo Movimento Salvador Vai de Bike e pela Saltur, conforme especificações constantes no termo de referência.

Salvador, 11 de abril de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2023003356
Processo Licitatório: 204426/2021.2
Termo de Compromisso Nº 2022000089
Contratada: SURPREENDER NEGÓCIOS E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 20.629.194/0001-04
Objeto: Kit Lanche Composto de 3 itens: Suco / Sanduiche / Biscoito
Valor Total: 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)
Nota de Empenho: 2023/000244
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Recurso não vinculado de imposto.

Salvador, 11 de abril de 2023.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2023003076
LICITAÇÃO Nº: 097/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000011
PROCESSO Nº: 119693/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC
CNPJ Nº: 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA - ME
CNPJ Nº: 03.180.328/0001-25
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISAS GOLA POLO COM MANGA 100% ALGODÃO.
VALOR TOTAL: R$ 4.328,28 (QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 209700
ELEMENTO DE DESPESA: 33903026 **FONTE:** TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023

ÉRICO PINA MENDONÇA
Subsecretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 026/2023

PROCESSO Nº 36770/2023.

CONTRATO Nº 014/2023.

OBJETO: com vistas a incluir a indicação dos recursos orçamentários.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - SEMIT

CONTRATADA: SAFE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2023.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R$)
SECIS	250232	33.90.40	1.5.00	8.328,00

Salvador, 11 de abril de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário/SEMIT

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 027/2023

PROCESSO Nº 36991/2023.
CONTRATO Nº 015/2023.
OBJETO: com vistas a incluir a indicação dos recursos orçamentários.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - SEMIT
CONTRATADA: SAFE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2023.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R$)
SECIS	250232	33.90.40	1.5.00	159.600,00

Salvador, 11 de abril de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário/SEMIT

RESUMO DO CONTRATO Nº. 014/2023

PROCESSO Nº: 36770/2023
CONTRATADO: SAFE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ Nº: 05.688.944/0001-17
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação através do Sistema de Registro de Preços - SRP, prestação e fornecimento de serviços de monitoramento eletrônico de sistema de imagens e alarmes, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador - PMS,
VALOR GLOBAL: R$ 8.328,00 (oito mil e trezentos e vinte e oito reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
ASSINADO: 11/04/2023

Salvador, 11 de abril de 2023

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário

RESUMO DO CONTRATO Nº. 015/2023

PROCESSO Nº: 36991/2023
CONTRATADO: SAFE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ Nº: 05.688.944/0001-17
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação através do Sistema de Registro de Preços - SRP, prestação e fornecimento de serviços de monitoramento eletrônico de sistema de imagens e alarmes, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador - PMS,
VALOR GLOBAL: R$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
ASSINADO: 11/04/2023

Salvador, 11 de abril de 2023

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

RESUMO QUARTO TERMO ADITIVO APOSTILAMENTO CT 023/2020

CONTRATO: 023/2020
PROCESSO: 200185/2022
OBJETO: Reajuste do valor do Contrato n° 023/2020, que versa sobre a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços veterinários moveis, especializada na esterilização cirúrgica de cães e gatos.
VALOR: R$ 126.630,00 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e trinta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 10.122.0014.232401 - Manutenção da Diretoria Animal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Tesouro e nos exercícios seguintes pelos orçamentos correspondentes.
EMPRESA: AUGUSTO GOMES DE LIMA CLINICA VETERINARIA EIRELI
CNPJ: 63.254.858/0001-00
PARECER JURIDICO: S/Nº da RPGMS em 04 de abril de 2023.
AMPARO LEGAL: Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 11/04/2023

Salvador, 11 de abril de 2023

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATO N° 004/2021
PR E-SALVADOR-43808/2023
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
CNPJ: 13.927.801/0030-83
CONTRATADA CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 33.833.880/0001-36
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigorar a partir de 08/04/2023 a 08/04/2024. Sendo que está acordado entre as partes que o valor global do contrato atualizado será de R$ 1.507.396,31 (um milhão, quinhentos e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos) (fator reajuste: 2,82% - IPCA - abril/2022 a fevereiro/2023).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2023

ASSINAM:
LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO - SEMAN
RENATO BARRETO MARTINEZ - CS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n° 37/2023
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: SULFIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 08.285.458/0010-37
PROCESSO Nº: 32011/2023
BASE LEGAL: Lei Federal n° 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADA: Materiais de laminação (resina de poliéster, solvente e talco industrial).
PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R$ 22.222,75 (vinte e dois mi duzentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 20.02.00- Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 1.5.00.111001
DATA DA ASSINATURA:11/04/2023
PARECER Nº: 048/2023

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira
- Pela Contratada: Sulfibra Indústria e Comércio LTDA.
- Sérgio Pereira Gomes

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n° 43/2023
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: SOLVEN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 02.640.925/0001-22
PROCESSO Nº: 42180/2023
BASE LEGAL: Lei Federal n° 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADA: Serviços de limpeza química industrial e/ou limpeza mecânica por hidrojateamento de pisos e superfícies e serviços afins em diversos logradouros no município Salvador.
PRAZO: 04 (quatro) meses
VALOR GLOBAL: R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 20.08.00- Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 2.5.00.1110001
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023
PARECER Nº: 064/2023

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira
- Pela Contratada: Solven Produtos de Limpeza LTDA.
- Michele de Sá Duarte Alvim

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 12/2022

Processo Administrativo nº 53020/2023

Contrato nº 12/2022-objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA na Av. Tancredo Neves, S/N, Stiep - Salvador/BA.
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: ATIVA ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 05.542.871/0001-50
Fica acrescido ao Contrato o valor de R$ 201.011,21 (duzentos e um mil, onze reais e vinte e um centavos), correspondente a 1,58% do valor original contratado, fixado na cláusula quinta do contrato original, consoante planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. O valor global contratado passa a totalizar R$ 12.900.548,72 (doze milhões, novecentos mil e quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos). As despesas correrão à conta dos recursos previsto na Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador; Projeto/Atividade: 14.244.0003.225500(Alerta Salvador-Combate a Violência Contra Mulher)-Orçamento da UG SPMJ-580002 - Descentralizado; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 1.700.1- Outras Transferência de Convênio ou Instrumentos Congêneres da União (Execução Tesouro), 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos(Fonte execução Tesouro)
Base Legal: art. 58, I, art. 65, I, b, §§ 1º e 2º, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 10/04/2023
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e MANUELLA VASCONCELOS DE CASTRO ABREU-ATIVA

RESUMO DO CONTRATO Nº 14/2023

Processo Administrativo nº: 1369/2023
Tomada de Preços nº: 05/2023
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: SANTA FÉ ENHGENHA EIRELI-CNPJ/MF nº 25.035.423/0001-78
Objeto: Execução de obras de construção dos Lava-Jatos 01 e 02, Curralinho, Imbui, Salvador/BA, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos.
Valor global: R$ 1.326.900,98 (um milhão trezentos e vinte e seis mil novecentos reais e noventa e oito centavos)
As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão por conta dos recursos do Tesouro Municipal, na Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador; Projeto/Atividade: 15.451.0004.124200-Requalificação de Espaços; Natureza da Despesa: 44.90.51-Obras e Instalações; Fontes: 1.500.1-Recursos Não Vinculados de Impostos-Tesouro, 1.501.4-Outros Recursos não Vinculados, 1.700.1-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Prazo de vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço
Data de Assinatura do Contrato: 11/04/2023
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e RODRIGO BATALHA VIEIRA-SANTA FÉ

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 024/2022

Processo nº: 52080/2023
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 05.647.206/0001-21
Ficam alterados vários itens em acréscimo e supressão nos itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato nº 024/2022, referida nas cláusulas quinta e sexta, cujo objeto consiste na Execução dos serviços de manutenção de quadras e campos no Município do Salvador, Bahia, correspondente ao LOTE 01, Área de Abrangência: Prefeitura Bairro I-Centro/Brotas, Prefeitura Bairro VIII-Cabula/Tancredo Neves e Prefeitura Bairro X-Valéria, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, substituídos por outros, constantes da nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes, permanecendo o valor global contratado de R$ 9.304.742,08 (nove milhões trezentos e quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e oito centavos).
Base Legal: art. 58, §1°, I, da Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 04/04/2023
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e GUILHERME CARMO SAMPAIO DE ARAÚJO-QG CONSTRUÇÕES

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2023

OBJETO: Para a inclusão do Elemento de Despesa nos CONVÊNIOS, retroagindo seus efeitos a data de assinatura.

CONVÊNIO	EMPRESA	ELEMENTO DE DESPESA
033/2023	CEPARH	335043
036/2023	CEPARH	335043

AMPARO LEGAL: A mesma está contemplada pelo Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 9614/2021.
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2023
ASSINA: **Ana Paula Matos**
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

Salvador, 04 de Abril de 2023.

JERÔNIMO SOUZA DE CERQUEIRA
Coordenador

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados para tomar ciência da conclusão dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
912511/2023	ANA LUCIA FERREIRA BORGES SANTOS	REV. VALOR VENAL
911155/2023	IVALDA GOMES DA SILVA	REV. VALOR VENAL
911072/2023	IVANILDA GONÇALVES N.SANTOS CRUZ	REV. VALOR VENAL
912955/2023	MARIA JOSE SANTOS CRUZ	REV. VALOR VENAL
910432/2023	NILSON MARCELINO SILVA	REV. VALOR VENAL

Salvador,11 de abril de 2023.

ROGER GEBERS FREITAS
CCD - Coordenador de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO

O Secretário Municipal de Gestão informa que: Fica anulada a desclassificação da candidata abaixo indicada, publicada no DOM nº 7.798 de 26 a 28 de setembro de 2020, do Concurso Público - Edital nº 01/2011, em cumprimento à decisão, com trânsito em julgado, prolatada nos autos do Processo Judicial nº 8008798-34.2016.8.05.0001.

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇO DE SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SMS / PSF / 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
FLAVIA SANTOS DO NASCIMENTO	014.63X.XXX-XX	467º	8008798-34.2016.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 10 de abril de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2023
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 01/2011 - SMS

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **CONVOCA, em cumprimento à decisão transitada em julgado, proferida no Processo Judicial abaixo relacionado,** a seguinte candidata, a comparecer à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, na Rua Horácio Cesar, nº 64, Bairro 2 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação, para orientação da habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº. 01/2011 publicado no DOM nº. 5.392 de 17 de junho de 2011 republicado no DOM nº. 5.427 de 09 de agosto de 2011 e agendamento da avaliação médica que será **realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato** no endereço citado acima.

O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

A Avaliação Médica consta de realização de exames complementares de acordo com a idade, sexo e função, além do atendimento clínico.

A Avaliação Psicológica será publicada no Diário Oficial do Município através de Aviso de Convocação, informando data, horário e local que será realizada, independentemente de os candidatos já terem se submetido à avaliação médica na Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS, sob pena de desclassificação.

Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula n° 266 do STJ.

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇO DE SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SMS / PSF/ 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
FLAVIA SANTOS DO NASCIMENTO	014.63X.XXX-XX	467°	8008798-34.2016.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 10 de abril de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

RESULTADO DOS RECURSOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2023 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão, ratifica a decisão da Comissão Recursal designada pelo Decreto Municipal de 10 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 8.450, para analisar o pedido de reconsideração acerca da veracidade da declaração prestada pelos candidatos que se autodeclararam Pretos e Pardos (negros) e optaram por concorrer às vagas reservadas do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 03/2023 - SMED para contratação de profissionais para as funções temporárias de Professor e Coordenador Pedagógico, e em cumprimento ao item 13 do referido Edital e, em relação aos recursos interpostos,

RESOLVE:

DEFERIR

NOME	CPF
ANA PAULA DAS NEVES PEREIRA	861.99X.XXX-XX

INDEFERIR

NOME	CPF
CAMILA MENDES MACHADO	029.75X.XXX-XX
MARCOS VINICIUS DE MEIRELES VIEIRA	016.56X.XXX-XX
ADRIANA DE ALCANTARA CORREIA FARIAS	952.57X.XXX-XX
JACIENE GOMES SANTOS	990.96X.XXX-XX
ANA CARLA BARRETO RODRIGUES	909.68X.XXX-XX
HUMBERTA MARIA AVELAR COSTA	833.99X.XXX-XX
QUÉSIA OLIVEIRA NOGUEIRA SANTOS	032.60X.XXX-XX
EDNA FERREIRA DE OLIVEIRA GANDARELA	016.04X.XXX-XX
ADRIANO CARDOSO SANTANA	007.80X.XXX-XX
CARINE CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	889.87X.XXX-XX
ELIANE FARIAS CUNHA	800.33X.XXX-XX
JACÉLIA TOSTA RAMOS	217.71X.XXX-XX
JÉSSICA DE JESUS ALMEIDA	038.84X.XXX-XX
DULCE GABRIELA SIMOES DE SOUZA CRUZ	018.69X.XXX-XX
NOEMI EVELIN SANTOS DE SANTANA	055.62X.XXX-XX
JUAREZ ALVES SANCHES	030.14X.XXX-XX
PATRICIA PINTO DA SILVA	483.40X.XXX-XX
SÔNIA CRISTINA DE ALCÂNTARA SANTOS DAMASCENO	888.17X.XXX-XX
ALINE VALE DOS PASSOS	922.80X.XXX-XX
VANESSA FERREIRA SOUSA SILVA	061.04X.XXX-XX
SILVANA DA SILVA PINTO DAMASCENO	914.92X.XXX-XX
EVERIDIANA SENA SANTANA	841.63X.XXX-XX
ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA	767.39X.XXX-XX
ELIETE DOS SANTOS NUNES FILHA	047.14X.XXX-XX
MARIA DE FATIMA PEREIRA MARTINS	559.73X.XXX-XX
BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO	822.06X.XXX-XX
CAMILA CERQUEIRA DOS SANTOS	042.11X.XXX-XX
FAGNA GONCALVES DOS SANTOS	020.23X.XXX-XX
SILVANA AMORIM SOARES DE SOUZA	037.94X.XXX-XX
PATRICIA SILVA PINTO	961.00X.XXX-XX

ELIMINADOS com base nos itens 13.9 e 13.10 do Edital:

NOME	CPF
LUCIANO ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	725.62X.XXX-XX
KELLY FRANCISCA DA SILVA	918.32X.XXX-XX
ALICE CERQUEIRA DOS SANTOS MATOS	668.42X.XXX-XX
CELISDALVA SILVA MOURA COSTA	807.33X.XXX-XX

Diretoria de Gestão de Pessoas,10 de abril de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 8.511 de 06 a 10 de abril de 2023, referente à publicação do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2023.

Onde se lê:
(...)

No DOM nº 8.504 de 29 de março de 2023, referente à publicação do Cronograma do Processo Seletivo - Edital nº 03/2023.

DA AVALIAÇÃO DE TITULOS / INSCRIÇÕES PCD	DATAS *
ANÁLISE DOS TÍTULOS	31/03 A 02/04/2023

DA AVALIAÇÃO DE TITULOS / INSCRIÇÕES PCD	DATAS *
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	05/04/2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRA DAS INSCRIÇÕES PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	06 E 07/04/2023
ANÁLISE DOS RECURSOS	09 E 10/04/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E DO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DAS INSCRIÇÕES PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	13/04/2023
DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO PPP	DATAS*
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS PARA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	05/04/2023
AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	10 E 11/04/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	14/04/2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	15/04/2023
ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	16/04/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	20/04/2023
DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	DATAS*
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	20/04/2023
HOMOLOGAÇÃO	20/04/2023

(...)

Leia-se:

(...)

No DOM nº 8.504 de 29 de março de 2023, referente à publicação do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 04/2023.

DA AVALIAÇÃO DE TITULOS / INSCRIÇÕES PCD	DATAS *
ANÁLISE DOS TÍTULOS	31/03 A 09/04/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	11/04/2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRA DAS INSCRIÇÕES PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	12 E 13/04/2023
ANÁLISE DOS RECURSOS	14/04/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E DO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DAS INSCRIÇÕES PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	18/04/2023
DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO PPP	DATAS*
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS PARA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	18/04/2023
AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	19/04/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	24/04/2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	25/04/2023
ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	26/04/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	27/04/2023
DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	DATAS*
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	28/04/2023
HOMOLOGAÇÃO	28/04/2023

Diretoria de Gestão de Pessoas, 10 de abril de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE COTAÇÃO 24/2023

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 18 de abril de 2023, através do e-mail bancodepreco@educacaosalvador.net, cotação de preço para contratação de Empresa especializada na confecção e instalação de cobertura em policarbonato e lona plástica (toldos).

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (**71) 3202-3083**, para obtenção da especificação do objeto e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 11 de abril de 2023.

GEUSA FABRINE SARAIVA
Gerência Administrativa

AVISO DE COTAÇÃO 25/2023

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 18 de abril de 2023, através do e-mail bancodepreco@educacaosalvador.net, cotação de preço, junto à empresa especializada na área Editorial para aquisição de Livros Didáticos atualizados, na Educação de Jovens e Adultos - EJA

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (**71) 3202-3083**, para obtenção da especificação do objeto e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 11 de abril de 2023.

GEUSA FABRINE SARAIVA
Gerência Administrativa

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 063/2023: PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO PINTURA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, COM REPOSIÇÃO DE ACESSÓRIOS E /OU PEÇAS, DAS UNIDADES DA REDE PRÓPRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº 54808/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms3@salvador.ba.gov.br**.

Salvador,11 de abril de 2023

CLÁUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 064/2023**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança eletrônica através de Sistema de Controle de Acesso por reconhecimento facial, a ser executado na Sede da Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua da Grécia, nº 93, Edf Caramuru, Comércio, Salvador-Bahia.

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº 50704/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 11 de abril de 2023

CLAÚDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE ESTANTE METALICA AÇO INOX 150 X 50 CM.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 136/2023 - PROC. Nº 182326/2021. Relançamento

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude4@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 11 de abril de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE MODELO PELVICO FEMININO 21CMX25CMX8CM, MODELO PENIANO 15CM, ESPATULA AIRES MADEIRA LISA DESCARTAVEL, GEL P/ ULTRASONOGRAFIA USO INTERNO E EXTERNO 300G, GELO, REUTILIZÁVEL, TAMANHO MÉDIO, 500ML.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 137/2023 - PROC. Nº 57193/2023.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude4@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 11 de abril de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE SACO PARA HAMPER EM PLÁSTICO 120L, SACO PLASTICO P/ LIXO INFECTANTE 100L, SACO PLASTICO P/ LIXO INFECTANTE 50L**.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 138/2023 - PROC. Nº 58780/2023.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude2@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 11 de abril de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 006/2023

A Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada pesquisa de preços para o seguinte objeto:

Aquisição de 02 (duas) impressoras térmicas não fiscais, para impressão de senhas de atendimento, para a recepção do SAC do Empreendedor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência e maiores informações através do e-mail: orcamento.semdec@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 11 de abril de 2023

MARTHA SENA CASTRO
Coordenador Administrativo

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.